



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviço

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 096/2021

Modalidade: Pregão nº 035/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual contratação para o fornecimento de alimentação escolar para atender os alunos matriculados nas escolas da rede Pública Municipal, que serão contemplados com kits, o qual será distribuído em toda rede municipal de ensino durante a pandemia. Conforme Resolução nº. 02/2020 – FNDE.

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT. Máximo Aceitável	Intervalo para Lances
1	Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 400 g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	97.400	5,05	0,05
2	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de	KG	97.400	2,91	0,02



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviço

	fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.				
3	Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 02 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	97.400	4,93	0,09
4	Biscoito Salgado - tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	97.400	3,09	0,03
5	Feijão tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	97.400	7,73	0,07
6	Leite integral, em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos	PCT	97.400	4,96	0,04

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA – PA,

Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005, Email: altamiracpl@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviço

	ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega				
7	Macarrão, do tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PCT	97.400	2,71	0,02
8	Flocos de milho pré-cozidos, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	97.400	1,49	0,01
9	Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	FRASCO	97.400	7,14	0,07

***** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL APROXIMADO DE 1% (UM POR CENTO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviço

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual contratação para o fornecimento de alimentação escolar para atender os alunos matriculados nas escolas da rede Pública Municipal, que serão contemplados com kits, o qual será distribuído em toda rede municipal de ensino durante a pandemia. Conforme Resolução nº. 02/2020 – FNDE.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Educação de Altamira - SEMED;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

3.3 - Considerando que a referida contratação que será extinta junto com o fim da pandemia e volta as aulas, sem prejuízo algum ao contratante.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a fornecimento de kit de alimentação escolar, não tem natureza continuada.

4.2 - O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), através da Secretaria Municipal de Educação de Altamira – SEMED, considerando a necessidade de aquisição de kits de merenda escolar, conforme justificativa a seguir:

4.2.1 – Em virtude da suspensão das aulas presenciais para todos os níveis e modalidade de ensino da rede municipal de educação de Altamira/PA, determinada pelo Decreto Municipal nº. 1194 de 17 de março de 2020, “dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do novo corona vírus (COVID-19, no âmbito do município de Altamira” e suas prorrogações até a data atual combinado com o decreto Municipal nº 184, 23 de março de 2021 que “Declara Estado de calamidade Pública no município de Altamira, e com a emergente preocupação acerca da necessidade de se manter a alimentação escolar e o regular estado nutricional de nossos alunos, venho por meio deste solicitar em caráter de urgência a aquisição de KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para a distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar.

4.2.1.1 – O Departamento de Alimentação Escolar, vem pelo presente solicitar a aquisição de Kit de Alimentação Escolar para a distribuição mensal do mesmo a todos os alunos da rede municipal de ensino, medida que será realizada em consonância com a Lei Federal nº. 13.987 e a Resolução FNDE/CD nº. 02/2020, tendo como finalidade a manutenção da alimentação



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviço

escolar e a segurança nutricional de nossos alunos neste momento de pandemia, que acarretou a paralização das aulas e isolamento social;

4.2.1.2 – A referida resolução esclarece que nesse momento de paralização das aulas e isolamento social, a gestão deve distribuir kit's de alimentação escolar contendo além dos itens da alimentação escolar básica, também produtos oriundos da agricultura familiar. Diante dos fatos encaminho o termo de referência para a aquisição dos kit's.

4.2.1.3 – O município de Altamira atende hoje na sua rede municipal 24.235 alunos, todos matriculados na rede de ensino municipal no ano 2021. Solicito a aquisição de 97.400 unidades de kit's para assim atendermos toda a rede municipal em 04 (quatro) entregas, e já adicionado a este quantitativo uma margem estimada de segurança.

4.2.1.4 – O mundo está enfrentando a pandemia do COVID-19. Dando execução às providências adotadas de enfrentamento dispostas no Decreto Municipal nº. 1194 de 17 de março de 2020, “dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do novo corona vírus (COVID-19, no âmbito do município de Altamira” e suas prorrogações até a data atual, faz-se necessários a aquisição dos kit's para atender os alunos da Rede Municipal de ensino que estão com suas aulas suspensas por cerca de 1 ano e 3 meses, e sabendo-se que muitos alunos vivem em estado de extrema necessidade e vulnerabilidade social, utilizando muitas vezes a alimentação escolar como única forma de alimentação e refeição diária, se viu a necessidade de aquisição dos kit's para a realização do atendimento de todos os alunos da as rede pública municipal, considerando a necessidade de respeito à dignidade humana, sobretudo, em um momento de risco, perda à integridade pessoal e familiar.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos Ofício 052/2021 e PBS nº. 042/2021-SEMED, em anexo que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias e/ou equipamentos comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos kits deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviço

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Altamira/PA.

5.1.3 – Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes, sendo essa embalagem personalizada conforme a imagem que será enviada pelo contratante a contratada, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os kits constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

5.1.4 – OS KIT'S DEVEM SER ENTREGUES PELA EMPRESA VENCEDORA NO DEPÓSITO CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA NUTRICIONISTA A EMPRESA VENCEDORA.

5.1.5 – Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagem ou condições diferentes das solicitadas;

5.1.6 – Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, após a data de entrega.

5.1.7 – Todos os produtos a serem cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária (quando for o caso).

5.1.8 - Os materiais mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.9 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviço

-
- 6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem Secretaria Municipal de Educação de Altamira – SEMED, Departamento de Alimentação Escolar;
- 6.1.1.9 - Acatar todas as orientações Secretaria Municipal de Educação de Altamira – SEMED, Departamento de Alimentação Escolar, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

- 6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviço

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA – SEMED - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº./2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – O (A) servidor (a) designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviço

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Compras da Tesouraria do Fundo Municipal de Educação de Altamira – Secretaria Municipal de Educação, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Tesouraria do Fundo Municipal de Educação de Altamira – Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá a Secretaria Municipal de Educação de Altamira - SEMED, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - Especificação correta do objeto; 8.1.8.2- número da licitação e contrato e 8.1.8.3 - marca e o nome comercial



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Divisão de Suprimentos e Serviço

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Educação de Altamira, conforme dotação orçamentária a seguir:

12-361 0008 2039 – Manutenção do Programa De Alimentação Escolar Indígena-PNAI;
12-361 0008 2040 – Manut. Programa De Alimentação Escolar Ens. Fundamental – PNAEF;
12-361 0008 2041 – Manut. Programa De Alimentação Escolar – RESEX;
12-362 0008 2042 – Manut. Programa De Alimentação Escolar Ensino Medio – PNAEM;
12-365 008 2044 – Manut. Do Programa De Alimentação Escolar Creches - PNAEC;
12-366 0008 2045 – Manut. Do Programa De Alimentação Escolar Educ.Jovens e Adultos PNAEJA;
12-361 0008 2046 – Manut. Do Programa De Alimentação Escolar Mais Educação – Ens. Fundametal;
12- 361 0008 2047 – Manut. Do Programa De Alimentação Escolar Mais Educ. Indígena;
12 -367 0008 2048 – Manutenção Do Programa De Alimentação Escolar Educ. Especial PNAEE;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Altamira/PA, 18 de junho de 2021.

MAXCINEI FERREIRA PACHECO
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ JORGE DE FARIAS
Pregoeiro
Portaria 009/2021